

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6° DA REPUBLICA—N 95

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 9 DE ABRIL DE 1894

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 3 do corrente, foi, de accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, transferido para a segunda classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o major de cavallaria Antonio José dos Santos Azevedo.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 7 de abril de 1894

## Transmittiram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para os fins convenientes, o extracto da sentença proferida pela Repartição Central da Policia de Chumitz, Saxonia, contra o brasileiro Ernesto Scheel;

Ao coronel commandante interino da brigada policial, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada Bernardino Corrêa da Rocha Guerra e Martiniano Felicio dos Santos.

## — Pela Directoria Geral:

Transmittiram-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta capital, para informar, os requerimentos em que Manoel Augusto Milton e Joaquim Ribas da Silva pedem, aquelle que seja declarado sem effeito o decreto que o privou do posto de alferes da 2ª companhia do 9º batalhão de infantaria, por não ter prestado o compromisso no prazo legal, e este, reconsideração do acto que o privou do posto de alferes do 7º batalhão da mesma arma e da referida guarda;

Foram remetidas as patentes dos seguintes officiaes:

Para a Recebedoria desta capital, Antonio Fortes Bustamante de Sá.

Para a Delegacia Fiscal de Porto Alegre: Rodrigo Teixeira de Almeida.

Manoel Feliciano dos Santos.

Henrique José Pereira.

Abel Caetano da Silva Fraga.

Augusto Caetano da Silva Neco.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 5 de abril de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas:

As folhas de vencimentos correspondentes ao mez de março findo:

Do pessoal subalterno fixo do hospital maritimo de Santa Isabel, na importância de 610\$000;

Do pessoal extraordinario do mesmo hospital, na de 1:102\$577;

Das praças effectivas do corpo de bombeiros, na de 44:902\$191;

Das diarias para a alimentação dos ajudantes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos que estiveram em serviço da visita sanitaria externa do porto, na de 155\$000;

As contas referentes ao citado mez: De 110\$, de concertos feitos no xadrez da estação policial da 10ª circumscrição urbana; De 500\$, do aluguel da casa em que funciona o Instituto Sanitario Federal;

Sejam indenizados: O engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca da quantia de 1:480\$, por elle dispendida, sendo 620\$ com o pagamento dos vencimentos dos empregados que trabalharam em março findo na usina da luz electrica do palacio da presidencia da Republica e 860\$ com os dos empregados do escriptorio de obras deste ministerio, correspondente ao dito mez;

O porteiro do juizo seccional do Distrito Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, da de 25\$, em que importou a despeza por elle feita, em março ultimo, com o asseio do predio em que funciona o mesmo juizo;

O capitão-fiscal interino do corpo de bombeiros, Benevenuto de Souza Nascimento, da de 311\$700, em que importaram as despesas de prompto pagamento effectuadas no citado mez;

Sejam abonadas aos escrivães do Supremo Tribunal Civil e Criminal, Angelo Luiz de Deus Carvalho e Procopio Gomes Cabral Velho, a este uma gratificação equivalente á do escrivão do tribunal do jury, Gaspar Antonio Caminha, e correspondente aos periodos decorridos de 6 a 30 de setembro e de 1 a 16 de outubro do anno passado, durante os quaes substituiu o dito funcionario, em seu impedimento, e aquelle a que, por se achar no gozo de licença, deixou de receber o escrvão do mesmo tribunal do jury, Acacio Buarque de Gusmão, durante o mez de fevereiro ultimo, por tel-o substituido nesse mez.

## — Remetteram-se:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 34 de 19 do mez passado copia do n. 49, de 29 do mesmo mez, em que o director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados presta informações sobre o modo de ser distribuida por consignações a quantia de 11:000\$, que em aviso n. 607, de 24 de fevereiro ultimo, foi-lhe mandada adiantar afim de occorrer no actual exercicio ao pagamento dos vencimentos do pessoal subalterno e das despesas miúdas;

Para os fins convenientes, o balanceta da receita e despeza da Casa da Correção desta capital, relativo ao mez de janeiro ultimo.

## — Declarou-se:

Ao director do Instituto Benjamin Constant, em solução ao officio n. 25, de 29 de março findo, que fica autorisado a prover ao fornecimento de carne verde e calça pelo modo que entender mais conveniente, de accordo com o art. 233 do regulamento em vigor;

Ao da Escola Nacional de Bellas Artes, em resposta ao officio n. 642, de 9 do mez passado, que fica autorisado não só a fazer aquisição de um armario e um pequeno estrado do custo de 300\$, mas tambem a mandar imprimir na Imprensa Nacional o regulamento para premios e exames, bem assim o programma para o concurso á vaga da cadeira de desenho geometrico, plantas e desenho topographico.

## Requerimento despachado

João Baptista Martini. — Compareça nesta directoria.

## Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS PUBLICAS

Dia 28 de fevereiro de 1894

## Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, communicando que, á vista das restricções constantes da copia que acompanhou o seu aviso n. 856, de 26 de dezembro ultimo, com que a Directoria Geral de Estatica entende que deverá ser alugado o pateo da ueharia da extincta casa imperial, fica esse proprio nacional á disposição desse ministerio para ser utilisado no serviço da mesma directoria.

— Ao delegado fiscal do Thesouro no estado de S. Paulo:

Declarando: Que, por despacho de 18 de janeiro ultimo, foi indeferida a reclamação que alguns negociantes estabelecidos dessa capital apresentaram contra o lançamento para o imposto do consumo do fumo e o exame da respectiva escripturação para o acerto do mesmo lançamento, não só por ter sido este feito em virtude das declarações por elles fornecidas, como o determina o §5º do art. 4º do regulamento n. 1903, de 28 de dezembro de 1892, das quaes consta haver cada uma das casas fabricado no anno anterior centenas de milhares de cigarros; sendo por isso classificadas de conformidade com o final do paragraho unico do art. 1º do mesmo regulamento como porque o exame da escripturação, a qual o mesmo regulamento determina que seja especial, é claro e terminantemente prescripto nos §§ 1 a 4 do citado art. 4º para por ella serem verificadas as informações dos collectados, e a recusa desse exame sujeita-os ao lançamento por arbitramento e á multa. Não procedem as allegações feitas contra essa exigencia, que, suggerida por contribuintes, tem analogia do art. 23 regulamento de industrias e profissões;

Que, por despacho de 30 de janeiro findo, foi deferida a petição em que o Barão do Rio Bonito, na qualidade de presidente da Companhia Rural do Brazil, solicitou uma moratoria de dous annos para pagamento do imposto de transmissão de propriedade, a que ficou obrigada a dita companhia pelo não cumprimento do contracto celebrado com o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 24 de outubro de 1890, visto ter decorrido mais de um anno sem que alli se houvessem estabelecido os nucleos coloniaes, de conformidade com o art. 4º do decreto n. 964, de 9 de novembro de 1891.

Apêz de serem attentiveis as allegações feitas relativamente á falta de execução do contracto, e de estar a divida garantida pelos bens immoveis, desde que o imposto constitue onus real, conforme o § 1º do art. 27 do regulamento n. 5581, de 31 de março de 1874, sobre a quantia devida correrá o juro autorisado pelo art. 31 do citado regulamento, de conformidade com o 2º considerando da decisão de 28 de fevereiro de 1880 e com a de 15 de fevereiro de 1887.

Deve ser intimado o presidente da companhia para satisfazer de prompto a differença que resulta da cobrança do sello proporcional, o qual, conformê a observação do n. 20, § 1º da tabella A, do regulamento de 19 de maio de 1883, em vigor por occasião da compra das fazendas, devia ser de 2:000\$, e não de 1:440\$ como foi cobrado.

## RECEBEDORIA

## Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1894

Thereza Maria de Jesus. — Rectifique-se o lançamento nos termos da informação.

Dr. Francisco Bento Alexandre de Figueiredo Magalhães. — Selle o contracto e satisfaca a exigencia.

Domingos Garcia da Veiga. — Prove o que allega.

Antonio Pereira Teixeira. — A verbe-se a mudança.

Miguel Joaquim de Castro. — Restitua-se a quantia de 91\$080.

Esmeralda Maria Goulart. — Deduza-se um mez no 2º semestre de 1893, e remetta-se a Intendencia.

Doilinda Maria de Andrade. — De luzam-se dous mezes no 2º semestre de 1893, e remetta-se a Intendencia.

Adelina Maria Vieira Torres e outra. — Deduza-se dous mezes no 2º semestre de 1893, e remetta-se a Intendencia.

Manoel Alves Marques. — Deduzam-se dous mezes no 2º semestre de 1893, e remetta-se a Intendencia.

Dr. Paulo José Pereira de Almeida Torres. — A verbe-se a mudança, quanto a reueção do imposto não ha que deferir.

Norton Jackson. — Elimine-se.

Alexandre Augusto Netello e outros. — Deduzam-se quatro mezes no 2º semestre de 1893, e remetta-se a Intendencia.

Angelina Octavia Bellosto. — Restitua-se a quantia de 52\$360.

Manoel T. da Silva Junior. — Restitua-se a quantia de 52\$360.

Manoel Janvrot. — Restituam-se 52\$360.

Maria da Gloria Fernandes. — Restitua-se a quantia de 52\$360.

Antonio Cardoso da Rocha. — A verbe-se.

José Henrique do Espirito Santo e outro. — Transfira-se.

Almeida & Comp. — Idem.

Francisco Severiano Amado Junior. — Idem.

José Marinho Bastos. — De-se.

Pereira Lopes & Comp. — Idem.

Gastro Pereira & Comp. — Prove o que allega.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, foi exonerado o Dr. João de Carvalho Brito do lugar de medico adjunte extranumerario do exercito na guarnição desta capital, visto haver sido, em inspecção de saude, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Expediente de 6 de abril de 1894

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que seja paga a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação a quantia de 4:738\$440, proveniente de passagens, fretes e correctos realisados por conta deste ministerio.

— A' Delegacia Fiscal do Thezouro Federal em S. Paulo remetendo, para informar, o requerimento em que a ex-praça do batalhão Academico do mesmo estado Raul Hecksher pede pagamento de seus vencimentos de 1º de dezembro de anno proximo passado até a data em que foi dissolvido o dito batalhão.

— Ao Prefeito do Districto Federal, transmitindo o officio em que o director do Hospital Central do Exercito solicita a expedição de ordem para a limpeza do rio que atravessa os terrenos da chacara do Palacete á rua Duque de Saxe n. 46, onde funciona actualmente o mesmo hospital e solicitando providencias para que seja attendida a reclamação daquelle director.

— A' Repartição de Ajudante-General :

Approvan lo a proposta que fez o commandante do 7º districto militar do alferes reformado do exercito Francisco de Oliveira Mesery para escriptario da secção do material do mesmo commando ;

Classificando os 1ºs tenentes de artilharia Pedro Fausto Guimarães Lobo e José Fernandes Leite de Castro, promovidos a este posto por decreto de 3 do corrente, este no 6º batalhão e aquelle no 5º da mesma arma.

Concedendo as seguintes licenças :

Por quatro mezes, para tratar de sua saude, ao tenente-coronel do 13º regimento de cavallaria Alfredo Miranda Pinheiro da Cunha, á vista do termo de inspecção a que foi submettido nesta capital em 3 do corrente ;

Por seis mezes, sem vencimentos, ao capitão addido ao estado maior da brigada de cavallaria da guarda nacional desta capital João Goulart de Araujo Macello, para tratar de negocios de seu interesse. — Communicou-se ao commandante superior da mesma guarda.

Por tres mezes, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao capitão medico de 4ª classe Dr. Manoel de Carvalho Nobre, á vista do termo de inspecção a que foi submettido em 3 do corrente ;

Por 40 dias, ao capitão do 1º batalhão de artilharia Alfredo de Azevedo Marques, em prorogação da com que se achava.

Mandando :

Declarar :

Aos commandantes das linhas respectivas e da divisão em operações em Nictheroy que é permitido a Joaquim de Souza, negociante nesta capital e administrador da fazenda do Anhangá, no estado do Rio de Janeiro, transportar no barco *Leahilde* de sua propriedade generos destinados ao pessoal da mesma fazenda, os quaes serão embarcados no caes da praça da Harmonia, e conduzir tijolos e lenha daquelle fazenda para os depositos de material de Antonio Jannuzzi & Irmão e Ribeiro dos Santos & Comp. no morro da Viuva, e de Domingos Joaquim da Silva á rua da Saude e para o trapiche Monteiro, junto ao referido caes. — Communicou-se ao capitão do porto do Rio de Janeiro ;

Ao commandante da linha respectiva, ao general Argollo e ao commandante da ilha do Governador que Ramiro Pinto Cunha & Comp. tem licença para remetter generos alimenticios, fazendas e miudezas para Guaxindiba, na catraia n. 119, rebocada pela lancha a vapor *Quinota*, uma vez que aquella embarcação não se communique com as ilhas que estiveram em poder dos revoltosos. — Communicou-se ao capitão do porto do Rio de Janeiro ;

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, aos soldados do 108º batalhão da guarda nacional do estado de S. Paulo Emilio Urenda, Manoel Lopes Miam e Rogerio Galindos, e ao do 165º batalhão da mesma guarda nacional Vicente Coco.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Expediente de 6 de abril de 1894

Declarou-se :

A' Camara Municipal de Alem Parahyba, em resposta ao seu officio de 8 de março findo, que só ao Congresso Nacional compete attendere ao pedido constante do mesmo officio, visto fazer parte da receita da União a renda da Estrada de Ferro Central do Brazil ;

Ao engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, em resposta ao seu officio de 26 de fevereiro proximo passado, que este ministerio solicitou ao da fazenda a expedição de ordens no sentido do que requereu o engenheiro de 1ª classe daquelle prolongamento,

Augusto Pestana, relativamente a consignação no Thezouro Federal de 150\$ mensaes de seus vencimentos á favor de Candido José Faria da Costa.

— Autorisou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao seu officio de 31 de março findo, a mandar abonar duas terças partes do respectivo vencimento, até completo restabelecimento, ao guarda-freio da mesma estrada, ferido em serviço, José Francisco da Silva.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 7 de abril de 1892

Ao inspector da Alfandega do estado do Ceará, approvando o pagamento dos serviços medicos prestados ao chefe da commissão de açudes e irrigações, em consequencia do accidente de que foi victima, quando assistia á explosão de uma mina em Quixadá, e louvando o cuidado e o zelo de que deu provas nessa emergencia, já providenciando para que fosse de prompto soccorrido aquelle funcionario, já empregando toda a diligencia para rednzir o mais possivel o dispendio dos dinheiros publicos, reclamado por semelhante motivo.

— A' Inspecção Geral das Obras Publicas, Approvando o ajuste feito com Joaquim Rodrigues de Almeida e sua mulher para desapropriação dos terrenos necessarios á passagem do ramal da Mangueira da Estrada de Ferro do Rio do Ouro pela quantia de 1:385\$000.

— Remetteu-se ao presidente do Rio de Janeiro cópia da informação prestada pelo Director geral dos telegraphos, sob a criação de uma estação telegraphica na villa de São Pedro da Aldea, naquelle estado.

— Accusou-se recebido o officio da Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal, communicando haver a Sociedade Anonyma do Gaz, entrado para o Thezouro, com a quantia de 52:500\$ importancia que estava a dever por multas que lhe foram impostas em 1893, e a ter a mesma inspectoria declarado aquella sociedade, conforme autorisação deste ministerio, que as multas impostas durante o corrente anno, podem ser pagas mediante desconto nas quantias que o governo terá de pagar pela illuminação publica.

— Ao Ministerio da Marinha :

Para resolver, com a possivel brevidade, sobre o plano das obras do melhoramento do porto de S. Salvador, no estado da Bahia, remetido ao dito ministerio por aviso de 25 de fevereiro do anno passado, e sobre o qual tem de ser tambem ouvido o Ministerio da Guerra.

Para declarar se, tendo passado para a Capitania do Porto do Rio Grande do Sul o serviço de balisamento, para o qual foi especialmente modificado o vapor *Lima Duarte*, pertencente á praticagem da barra, deve este ser entregue á referida capitania, a quem sómente pôde servir, á vista das modificações que soffreu.

## REDACÇÃO

## Fabrica de louça em Minas

(Revista Industrial de Minas Geraes)

No laboratorio de chimica industrial da escola de minas sob a direcção do distincto professor dessa cadeira, Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, e com a efficaz collaboração do digno preparador, Sr. Saturnino de Oliveira, acabam de ser feitas algumas analyses, observações e experiencias para um aperfeiçoamento industrial de manufactura já existente em cidade mineira.

Sabia-se que o kaolim da cidade de Caethé era de primeira qualidade.

A tempo, o Sr. Dr. H. Gorceix não só fizera analysar na escola de minas, accusando a analyse qualidades para constituir materia prima de porcellana, como mesmo no ponto de vista pratico (e este é o mais importante e mesmo essencial) mandara kaolim de Caethé para a Europa, com destino á fabrica de Limoges de onde veiu fabricada uma lamina de porcellana feita com esta materia prima e que figura actualmenté nas colleções da escola.

A possibilidade e exequibilidade de uma industria ceramica na cidade de Caethé na sua mais alta expressão no que diz respeito ao fabrico de porcellana, já a escola de minas tinha contactado na administração do Sr. Dr. Gorceix.

Foi obedecendo a esses resultados que se chegou a tentar, ha dous annos, a organização de uma companhia para semelhante exploração, que, como muitas, se viu subvertida na voragem do jogo da bolsa, que compromettera a tantos capitães, e, o que é peor, a idéas magnificas, servindo mais ao commercio de jogo iminoral que aos reaes progressos da industria propriamente dita.

Esta companhia tinha por base um privilegio do governo de Minas, o qual foi declarado caduco por não terem sido cumpridas em tempo as condições estipuladas.

Posteriormente, tendo o Sr. Dr. João Pinheiro da Silva comprado uma pequena propriedade naquella cidade, encontrou lá em exercicio pequenas fabricas de productos ceramicos communs, que entretanto, apesar do rudimentar da fabricação, não produzem o bastante para a procura da mercadoria.

São primitivos os processos alli empregados para esta industria. A argilla, tirada das jazidas, sem nenhum cuidado, mesmo dos mais rudimentares, como sejam a *epulchagem*, *decantação*, *massagem* e *aproveitamento*, é levada para taboas onde apenas soffre o *batte*, e dali ao torno para ser cosida em *fornos de cupim*.

Apezar disto, a louça grosseira produzida, sem duvida a melhor no genero, tem grã sonoridade e resistencia; é esmalta-la com um verniz que lhe dá a cor de amarello pallido, devido a pureza da silica, que empregam na formação do silicato plumbifero de que se compõe o verniz com o tom amarellado produzido pelo oxydo de chumbo.

Esses resultados, obtidos apezar da grosseira dos processos empregados na fabricação, provém da relação chimica normal dos simples (silica e alumina), que entram na composição desta argilla, de uma grande plasticidade e pureza.

A principio, o desejo do Sr. Dr. João Pinheiro e o pedido feito ao professor de chimica industrial foi o do encontro de uma formula para esmalte branco, conservadas todas as outras condições da industria existente, de fabricação, de temperatura de cosimento, sem modificação consequente da forma dos fornos.

Depois de varias e repetidas experiencias, em maçarico e mufla (temperatura branco ceja, 25° de Wedgvd) resolvia o Dr. Carlos Thomaz, auxiliado pelo preparador, Sr. Saturnino de Oliveira, o problema da descoberta do esmalte branco para a louça de Caethé, conservadas todas as demais condições, e acrescentando ainda ao pedido o estudo feito de cores decorativas esmalta-las como sejam: azul, amarello, um bello vermelho alaranjado e cor metallica bronzeada.

Experimentadas as receitas nos *fornos de cupim*, deram excellentes resultados.

Tinha sido dado o primeiro passo. E naturalmente anhelos de outros aperfeiçoamentos se fizeram sentir e continuaram a dominar os illustres profissionaes, que dizem querer apenas fabricar louça commum e grosseira com algum aperfeiçoamento, sem encarar, por emquanto, o termo definitivo, que deve ser o fabrico de porcellana.

Entre os melhoramentos já estudados e definitivamente incorporados á industria actual, já terminaram o da *modelagem por esboço* e por *coulage*, e permittam-nos a indiscrição, tendo elles mesmos feito o torno, a forma, e a *modelação*, sendo de todo irrehensivel a estatueta *fundida* pelo Sr. Saturnino de Oliveira.

Como materias primas figuram a silica de um bellissimo branco; o pigmatita e o kaolim, que é a substancia principal das porcellanas.

O kaolim da chacara do Dr. João Pinheiro (Tinoco), em analyse completa, deu este resultado no laboratorio da escolas minas:

Perdas ao fogo.....	12,850
Silica.....	56,392
Allumina.....	25,270
Cal.....	não tem
Acido titanico.....	não tem
Magnesia.....	0,416
Ferro e manganez.....	1,878
Potassa.....	1,493
Sola.....	529
	98,828

E' comparavel aos melhores kaolin: conhecidos.

Além da ausencia da cal (nem traços) que o torna, sob o ponto de vista da fusibilidade, de superior qualidade como refractario, pelo que se refere aos alcalis que são a origem da translucidez porcellanica, o kaolim do Tinoco é comparavel ao de Saint-Irieix de que se fazem em França, as estima-las porcellanas de Limoges ou as de Meissen, na Allemanha, com que se fabricam as magnificas porcellanas do Saxe.

Fazendo-se o estudo comparativo das 30 analyses dos principaes kaolins conhecidos, publicados por Alex. Brongniart em seu tratado sobre artes ceramicas, vê-se que o kaolim em questão é superior no ponto de vista dos alcalis (que é o principal) a quasi todos os da tabella, mesmo ao do Cornonailles, na Inglaterra que tem de alcalis 1.68 %.

é ao da Tong-kanz (Ton-leang-tan) na China que tem..... 1.90 %  
o do Tinoco tem..... 2.02 %  
quasi com igual ao de Meissen..... 2.40 %  
ou ao de Saint-Irieix com..... 2.10 %

Salvetat, esse illustre chimico francez, director da fabrica de Sevres, a proposito de outro kaolim mineiro, de S. Caetano, mandado examinar em Sevres, pelo então presidente da provincia, Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, segundo vê-se no relatório que este presidente apresentou em 1833 ao Dr. Herculano Pina, concluiu a analyse feita que o dito kaolim dava finissima porcellana (textual) esmalta-la. Muito superior ao kaolim de S. Caetano e o do Caethé, como se verifica da comparação das analyses respectivas.

E' a industria da louça uma das mais importantes sob todos os pontos de vista. Allada ás bellas artes, e offerecen lo campo á pintura para todos os seus esplendores e ao artista meio de perpetuar o seu talento pela durabilidade indefinida dos productos ceramicos, sendo a ella que a archeologia e a historia tem tomado os melhores subsidios da historia humana nas épocas remotas—pode-se dizer com Brongniart que esta industria é o termometro da civilização de um povo.

Em boa hora começa o Sr. Dr. J. Pinheiro este importante trabalho de industria por se praticar no Brazil e parece-nos que na propria America do Sul.

As vantagens economicas e os lucros que esta manufactura pode dar são evidentes. Basta examinar os elevadissimos algarismos da tabella, que vae em seguida para se ver a importancia deste commercio no Brazil ainda viviendo somente o consumo de Minas.

Distando a cidade de Caethé apenas 18 kilometros da Estrada de Ferro Central, ficando proxima da futura capital de Minas, e tendo combústivel em quantidade e barato, já existindo na cidade, ainda que rudimentares, trabalhos e fabricações neste sentido, e com a competencia technica dos Srs. Dr. Carlos Thomaz e Saturnino de Oliveira, em breve pode o Dr. J. Pinheiro ter montado um estabelecimento de primeira ordem naquella cidade, tendo deante de si largo futuro, compensador dos setis ingentes esforços em prol desta industria nascente.

ANNO CIVIL DE 1889

LOUÇA IMPORTADA, NESSE EXERCICIO, COM E SEM VALORES OFFICIAES, EM GROSSO E A VAREJO; E COMMERCIO NESSE MESMO ANNO, DE ARTEFACTOS DE BARRO E LOUÇA DO PAIZ

	Valores officiaes de tarifa e imposto	Venda em grosso +20 %	Venda a varejo +30 %
Allemanha.....	293:150\$000	351:730\$000	381:095\$000
Austria.....	5:362\$900	6:435\$480	6:971\$770
Belgia.....	383:778\$000	460:533\$600	498:911\$400
Confederação Argentina	77\$500	93\$000	100\$750
Estados-Unidos.....	24:866\$840	29:830\$208	32:326\$892
França.....	268:440\$800	322:128\$969	348:973\$040
Grã-Bretanha.....	235:969\$000	283:162\$800	306:759\$700
Italia.....	1:738\$250	2:085\$900	2:259\$625
Portugal.....	1:513\$850	1:816\$500	1:967\$875
Louça despachada livre de direitos, em virtude de leis, ordens e contractos especiaes, no anno civil de 1889.....	1:424\$000		
Artefactos derivados da argilla, importados por cabotagem, no anno civil de 1889.....	75:211\$800		
Artefactos derivados da argilla, que, fabricados nas olarias da Capital Federal, ou entraram para o consumo, ou foram internados, no anno civil de 1889.....	121:576\$880		
	1.413:109\$820	1.457:816\$448	1.579:366\$052

## O cafeiro e a geada

Nos estados de S. Paulo e de Minas, os lavradores procuram, em geral, para o plantio de café, terrenos que tenham uma altitude comprehendida entre 600 e 1000 metros, e o comprador de fazendas tem sempre o cuidado de consultar o aneroide para não ser levado na respectiva compra. É a *geada* o terrível espantoso, e a altitude dos terrenos tem grande influencia sobre esse phenomeno.

Quando o sol desaparece, começa o solo a irradiar o calor armazenado durante o dia cobrindo-se de gottas de agua a superficie dos corpos, e si a temperatura desce até 0° a agua se congela e a geada se forma.

A geada é, pois, o corollario do orvalho, quando a temperatura baixa progressivamente.

Wells e depois Melloni estabeleceram definitivamente a theoria do orvalho.

Este primeiro sabio demonstrou experimentalmente que o orvalho não cae dos céos como o sereno, e que se forma simplesmente nas camadas inferiores da atmosphera, em contacto com os corpos terrestres.

Durante o dia o sólo irradia uma certa quantidade de calor, inferior a que lhe fornece o sol; aquece-se portanto,

Durante a noite o phenomeno segue uma marcha inversa, e, si o resfriamento é grande, apparece a geada pelo congelamento das gotas de orvalho depositas nas plantas.

O poder emissivo dos corpos tem grande influencia sobre a formação do orvalho. Pouillet mostrou que a pennugem do cynne, irradiando no espaço durante a noite, conserva uma differença de temperatura entre ella e o ar.

As folhas das arvores tem sempre uma temperatura inferior de 2° á do ar ambiente.

Molloni explica do seguinte modo a formação do orvalho nas plantas:—As hastes das plantas e as folhas se resfriam pela irradiação e o ar tende a equilibrar em temperatura; porém como a planta se conserva sempre mais fria de 2°, seu resfriamento augmenta ainda. Deste modo, o ar e a plantação perdem calor progressivamente até que o vapor de agua se condense sobre esta.

As folhas do cafeiro, do fumo, da bananeira e da imbaúba, por exemplo, tem uma grande superficie de folhas, presa apenas por um picciolo aos galhos e troncos; a irradiação se produz por toda a superficie da planta augmentando o seu resfriamento progressivamente, e, em primeiro logar, em relação ás folhas, porque o calor que recebem pelo picciolo do tronco e do sólo não é sufficiente para equilibrar o que irradia.

É o que explica a influencia nociva das geadas naquellas plantas. Nas capoeiras as arvores que menos soffrem são as de folha miuda, como o alerim, e a arverinha. Nas matas o estrago das geadas é em menor escala porque de seu seio sobe, a noite, o bafo quente do ar, devido ao calor armazenado durante o dia, que vem do chão ennegrecido pelas folhas seccas e podres dos troncos e dos galhos.

Alem da propria natureza dos corpos, certos phenomenos se oppoem á formação do orvalho e por consequente á da geada. Um abrigo qualquer a evita porque fornece calor ao corpo agasalhado. As plantas novas do cafeiro são assim protegidas, no tempo frio, por meio de trempez de pão, cercadas de folhagem ou de palha.

Um céu coberto de nuvens, durante a noite, troca calor com a terra.

Abaixo da barra do rio das Mortes, os terrenos marginas do rio Grande se conservam durante o inverno, até 10 e 11 horas do dia, cobertas de neblina, e, graças, a este phenomeno, que se oppõe a irradiação de solo, alli vemos grandes plantações de canna e fumo, que, com desprazer, vi queimadas, durante a grande geada de 1892, em noutes, que a neblina deixara de apparecer.

Um céu bem limpo e uma aragem quasi insensivel são factores magnificos para a produção do orvalho e da geada, no tempo frio. Com um céu claro a irradiação é franca e poderosa, e a leve aragem afasta brandamente

ar despido de vapor da agua, pela condensação já produzida sobre a folhagem, sendo lentamente substituido por novas camadas de ar humido, que de novo se condensam.

A geada, sendo o terror do fazendeiro, tem este o maior cuidado na escolha dos terrenos para o plantio da canna e principalmente do café. Nas serras perseguidas pelas brumas e garoas, a geada é rara, mas o cafeiro dá flores e fructos o anno inteiro, por causa da fria humidade.

A cultura do café vaé-se desenvolvendo mesmo no campo; em Lavras, Bom Successo, Perdões e Oliveira, neste estado, e principalmente em S. João Nepomuceno, ella prospera em terras altas, nas derrubadas dos capoeiros.

Dia virá em que grande parte de terrenos cobertos de campos naturaes, serão escolhidos para essa cultura, revolvidos profundamente pelo arado e adubados com a terra preta carregada de humus e pela cal fornecida pelas varias caieiras, que existem nas bacias do rio das Mortes e do rio Grande.

Mas porque não persegue a geada os logares altos, expostos como são a uma grande irradiação em todos os sentidos? Confesso que ainda não vi explicado tal phenomeno, e, apesar de sua simplicidade, só o comprehendí ha pouco tempo.

Era com sentimento afflictivo que eu via, sem comprehendêr, certos cafesaes de Campinas perseguidos pelas geadas, enquanto outros bem juntos se conservavam em perfeito estado.

Nas minhas continuas viagens a cavallo, durante o inverno, tive o prazer de satisfazer essa curiosidade.

As estradas que cortam o campo em Minas, seguem sempre pelos espigões, até morrerem no primeiro corrego, tomando depois novo espigão até descerem no velle seguinte, e assim indo *toda a vida*, na phrase do campeiro. E essa escolha tem sua razão de ser, apesar de não encutar distancias, pois, o movimento de terras é quasi nullo.

Algumas são mesmo abertas a carros de boi.

Por uma dellas seguia eu uma tarde de junho, e impressionava-me, o que muitas vezes sentira em outras viagens, um ar quente no alto dos espigões e rijamente frio nas partes baixas, ao transpor os thalwegs.

A aragem que brandamente agitava o ar vinha de nordeste; era, pois, um vento frio e secco. Essa sensação que menciono é facto experimentado por todos os viajantes, e ten. sua explicação nos phenomenos descriptos ao iniciar este artigo.

A terra durante o dia, como vimos, armazena calor para irradial-o mais ou menos fortemente durante a noite.

Necessariamente o resfriamento das partes altas se produz em primeiro logar até um certo grão, e quem determina esse grão é a irradiação dos vales circunvisinhos. De facto, nas grotas e nos valles a irradiação se effectua no fundo e nas paredes lateraes e como a terra e as plantas, logo que o astro rei pesappece, sempre se conservam a uma temperatura inferior do ar, este reaquece e tende a subir pela menor densidade adquirida, indo se espalhar pelas camadas superiores, sendo substituido nas inferiores por ondas de ar mais frio, que, de novo aquecidas, seguem o mesmo destino.

Assim, vaé-se formando ao redor das terras altas dos picos e espigões uma camada protectora de ar quente, a custa do calor das terras mais baixas, onde o orvalho se condensa fortemente, transformando-se depois em geada, nos grandes resfriamentos.

É uma verdadeira tiragem que se forma nos valles, e, graças a ella, as partes altas se livram das geadas, mergulhadas em uma atmosphera quente, que se derrama pelos espigões que impressiona o viajante. A explicação é tão simples como o equilibrio do ovo de Colombo.

Mas, mesmo a grandes alturas, chega a geada, quando se produz grande abaixamento de temperatura, no inverno, o que felizmente é rarissimo, trepando ella aos logares mais protegidos.

Mosmo assim, ha pontos onde nunca chegam, e o lavrador os mostra orgulhoso, como si fora um logar onde grande batalha se dera.

Estudando-se a collocação de varios logares assim apontados, deduzi que o fazendeiro deve procurar para o plantio do café os valles profundos, dirigidos de leste a oeste, recebendo sol o dia inteiro e abrigados dos ventos frios e humidos das bandas do sul. A parte alta das faldas das montanhas lateraes ao valle é a mais conveniente.

Em uma fazenda do municipio de Campinas, em cafesaes plantados em valles, segundo a linha norte-sul, vi, varridos pelos ventos frios e humidos,—a geada castigar fortemente cafesaes, que já o tinham sido duas vezes, em outros annos, sempre em larga faixa longitudinal, emquanto, bem proximo, em posição mais abrigada, outros se conservavam incolumes.

AUGUSTO DE ABREU LACERDA,

Director da commissão geographica e geologica do estado de Minas Geraes.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Militar

59ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR EM 6 DE ABRIL DE 1894

Aos seis dias do mez de abril de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechales Beaurepaire Rohan e Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechales Raimundo Galvão e Tude Nelva, almirante graduado Abreu e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Basilio dos Santos, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de insubordinação.—Confirmam a sentença do conselho de guerra, que o condemnou a sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, como incurso no art. 97 do Codigo Penal da Armada; devendo-se computar na dita pena a prisão preventiva á que tem estado sujeito o réo, aguardando julgamento.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Manoel Martins de Araujo, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de ferimentos, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão.—Julgam nullo o processo do conselho de guerra, por ter sido nomeado e nelle funciona'lo, como vogal, o tenente Fernando José dos Santos Barbosa, que tornou-se suspeito, por ter offerecido a parte accusatoria contra o dito réo, e mandam que se proceda a novo processo, com as formalidades legais, annexando-se-lhe a cópia dos assentamentos do supra referido réo.

Euataguio Gomes de Oliveira, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão.—Julgam nullo o julgamento do réo, de fl. 20 em deante, porque, sendo menor de 21 annos, como declarou em seu interrogatorio, e consta da cópia de seus assentamentos, não se lhe nomeou curador; e deixam de mandar proceder o novo julgamento por estar o dito réo comprehendido no indulto concedido por decreto de 5 de fevereiro deste anno, pelo que deverá ser posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Faustino Martins, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção aggravada em tempo de guerra.—Annullam o processo do conselho de guerra, porque não se lhe juntou, nos termos do § 4º da portaria de 28 de abril de 1823, conselho de disciplina, feito de conformidade com o artigo unico do tit. 5º da Ordenança de 9 de abril de 1805, o unicamente um conselho de investigação, procedido 24 horas depois de ter o réo desertado, o que só é admissivel em estado de guerra,

NOTICIARIO

ou no de rebelliao, quando as leis militares em tempo de guerra são mandadas observar no exercito pelo governo, hypothese esta que não se verificou ao tempo daquelle deserção, em 25 de agosto do anno passado, sendo que, no caso affirmativo, o artigo da lei em que estaria o mesmo réo incurso seria o cit. 14 dos de guerra do regulamento de 1763, e não, como inconsequentemente considerou o conselho de guerra, o art. 2º da 1ª deserção simples combinado com o paragraho unico das deserções aggravadas por circumstancias do tit. 4º da citada Ordenança de 9 de abril de 1805, visto que esta lei unicamente applica-se ás deserções em tempo de paz; portanto, assim julgando, mandam que seja o sobredito réo posto em liberdade, si por al não estiver preso.

José Ferreira da Silva, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada.—Confirmam a sentença do conselho de guerra, que o condemnou a um anno de prisão; mandam, porém, que não se dê cumprimento a esta sentença e seja o réo posto em liberdade, si por al não estiver preso, visto achar se elle comprehendido no indulto concedido por decreto de 5 de fevereiro deste anno.

Pelo Sr. ministro Dr. Bernardino Ferreira: Faustino José de Souza e Lourenço Gomes dos Santos, soldados do 9º batalhão de infantaria, accusados de fuga de preso, que escoltavam.—Annullam a sentença do conselho de guerra, que os condemnou a dous annos de prisão com trabalho, como incursos no art. 23 do regulamento de 1763, em consequencia de preterição das formalidades essenciaes exigidas pelo decreto n. 2.932 de 25 de outubro de 1879, explicadas pela resolução de 14 de outubro de 1881 e aviso de 21 de agosto de 1883, por não terem sido feitas sob a direcção do auditor e nem por elle authenticados os depoimentos de testemunhas e demais termos de fls. 22 a 32 v., do conselho de guerra; mandam, porém, que sejam os mesmos réos submettidos a novo julgamento em que serão preenchidas as indicadas formalidades legais.

Lucio Severiano Antonio e Manoel Gomes Pessoa, soldados do 36º batalhão de infantaria, accusados de 1ª deserção simples.—Annullam as sentenças do conselho de guerra, por ser o auditor que funcionou em ambos os conselhos o mesmo que deu as partes accusatorias de fls. 15 no primeiro daquelle processo e de fls. 10 no segundo, tornando-se, portanto, manifesta a sua incompetencia para servir como juiz nos alludidos processos. Entretanto, deixam de ordenar que sejam os referidos réos submettidos a outros julgamentos, visto acharem-se indultados por decreto de 5 de fevereiro do corrente anno, pelo que deverão ser postos em liberdade, si por al não estiverem presos.

Eloy Martins de Souza, soldado do 2º regimento de artilharia, accusado de deserção aggravada em tempo de guerra.—Reformam a sentença do conselho de guerra, que o condemnou a morte, em consequencia de ainda não estarem em vigor, ao tempo em que o réo commetteu o delicto, as leis militares applicaveis em tempo de guerra; assim decidindo, e tendo em vista a prova dos autos, condemnam unicamente o réo, pelo crime de primeira deserção aggravada, a um anno de prisão e mais castigos, nos termos do art. 1º tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo unico das mesmas Ordenanças. Deixam, entretanto, de impor a pena, por achar-se o réo indultado pelo decreto de 5 de fevereiro do corrente anno, e mandam, por isso, que seja elle posto em liberdade, si por al não estiver preso. Havendo o conselho de guerra, em sua sentença, declarado que o réo estava incurso no art. 14 do regulamento de 1763 e artigo unico das citadas Ordenanças de 9 de abril de 1805, que estabelece as aggravantes do crime de deserção, advertem que a applicação da pena do art. 14 do mencionado regulamento não depende de quaesquer circumstancias aggravantes, porque só tem logar em estado de guerra.

**Imprensa periodica** — Recebemos o fasciculo n. 14, anno II, correspondente á quinzena de 16 a 28 de fevereiro ultimo, do *Boletim quinzenal de estatistica demographo-sanitaria da cidade do Rio de Janeiro*, trazendo o seguinte:

Sumario — Movimento meteorologico— Movimento de população—Obitos por idades e sexos—Obitos por estado civil—Obitos por nacionalidades — Obitos por naturalidade dos nacionaes—Obitos por circumscriptões civis (pretorias)—Indicação das casas em que se deram obitos por molestias transmissiveis—Obitos por hospitaes e casas de saude—Causas de morte—Observações.

Desse util trabalho transcrevemos as seguintes informações:

«A mortandade total dos treze ultimos dias de fevereiro foi de 1.475 obitos, correspondente á média diaria de 113.46; o que significa um differença de 222 obitos, para mais que na primeira quinzena.

A letalidade da quinzena tem facil explicação na epidemia reinante; pois a febre amarella absorveu mais de metade (819 obitos) da mortandade total; tendo sido, deste numero, tratados em domicilio 400.

Si é uma epidemia de reviviscencia como se acredita, ou, até, de importação donde quer que seja (hypothese esta inaceitavel), pouco importa a quem só deseja ver a extincta, tenha embora a dolorosa convicção de que, no sentido do seu aniquillamento, a nossa hygiene ainda tem muito que andar.

Ha meios geraes efflicacissimos de atacar e destruir o mal. Mas, onde buscar a causa produtora delle: no ar, no solo, na agua? determinar com precisão o seu *habitat*, eis o ponto principal do problema.

A malaria apresenta uma diminuição de 32 obitos nesta quinzena (154 para 186 na quinzena anterior). A tuberculose se conservou estacionaria.

De febre typhoide houve 19 mortes, sobre 9 na quinzena transacta, e esse augmento deve despertar a attenção dos higienistas.

A mortandade por outras molestias zymoticas, comparada com a primeira quinzena, foi esta: beriberi, 1; 7; dysenteria 3; 2; variola, 3; 2; sarampão 2; 1; e diptheria 2; 1.

Os coefficients de mortalidade, natalidade e nupcialidade foram os seguintes, em relação á outra quinzena:

O primeiro 69 ‰ para 50.80 ‰; o segundo 24.98 ‰ para 24.16 ‰ e o terceiro 3.20 ‰ para 3.73 ‰.

**Matadouro de Santa Cruz**

Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Hilario Garcia & Comp.....	239	rezes.
Manoel Cruz.....	95	»
Carlos Pimenta & Comp.....	5	»
Total da matança.....	339	rezes.
Peso verificado..	71.127	kilos
Abateram-se mais:		
Antonio Pereira dos Santos	19	carneiros.
Luiz Camuyrano.....	19	»
Manoel Cardoso Machado..	3	porcos.
Custodio Barros da Silva..	1	»

O preço da carne de vacas, em S. Diogo, será de 770 réis o kilo; da de carneiro 1\$300, e a de porco 1\$500.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 870 réis o kilo.

**Correio**—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquete:

Pelo *Britannia*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Borléos, Liverpool e Plymouth, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 ½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar ás 11 idem.

— Amanhã: Pelo *Milton*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

**Obituário**—Sepultaram-se no dia 6 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso—a brasileira Maria Magdalena Soares Brazil, 33 annos, casada, residente e fallecida á rua Oliveira Fausto n. 15.

Athrepsia—a brasileira Albertina, filha de Ernesto Antunes de Carvalho, 16 mezes, residente e fallecida á rua Teixeira de Sá n. 10.

Anemia profunda—a portugueza Anna Joaquina Nogueira, 64 annos, residente e fallecido á rua do Visconde de Itauna n. 299.

Beriberi —o fluminense João Joaquim de Souza, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de D. Feliciano n. 163; Antonio Pimenta, 29 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude; Francisco Gonçalves de Freitas, 26 annos, solteiro, residente na ilha das Enxadas; Manoel José da Silva, 19 annos, solteiro, residente na mesma ilha; Corrêa da Costa, 56 annos, casado, residente na mesma ilha; o francez Eduardo Hussour, 32 annos, solteiro, residente e fallecido na mesma ilha; o brasileiro Paulo José Severino, 23 annos, solteiro, residente e fallecido na mesma ilha; Angelo Manoel do Nascimento, 25 annos, solteiro, residente e fallecido na mesma ilha. Total, 8.

Broncho-pneumonia—o africano Ernesto, filho de Emilio Rosa de Carvalho, 26 mezes, residente e fallecido á rua de Pinho n. 31; a fluminense Elvira, filha de Manoel da Costa, 9 mezes, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 79; Clarice, filha de Maria Augusto Alexandre, 3 annos, residente e fallecida á rua Leopoldo n. 46; Laura, filha de Antonio Henrique da Silva, 1 mez, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 65; Julia, filha de Alfredo Carlos de Faria, 2 annos, residente e fallecida á rua da America n. 67; Joaquim, filho de Diogo Martins Henrique, 7 mezes, residente e fallecido á rua Malvino Reis n. 29; Ermelinda, filha de Ermelinda Rosa da Conceição, residente e fallecida á rua do Visconde de Itauna n. 257. Total, 7.

Convulsões—a fluminense Alico, filha de Maria Christina, 2 mezes, residente e fallecida á rua Ferreira Vianna n. 10.

Dysenteria—o portuguez José Joaquim da Rocha, 52 annos, casado, residente e fallecido á rua Sant'Anna n. 1 (Eugenho Novo).

Ectasia da aorta—o fluminense Matheus da Costa, 70 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Epilepsia—o fluminense Henrique José Alves, 35 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Enbolia cerebral—a brasileira Francisca de Paula Vaz, 53 annos, viuva, residente á rua Haddock Lobo e fallecida na Santa Casa.

Enterocolite—o fluminense Alberto, filho de Custodio Maria de Sá, 2 annos, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 156; a fluminense Zulmira, filha de Manoel da Costa, 9 mezes, residente e fallecida á rua do Alcantara n. 80. Total, 2.

Fraqueza congenita—o fluminense José, filho de Antonio Andrade dos Santos; a fluminense Deolinda, exposta, 15 dias, residente e fallecida á Casa dos Expostos. Total, 20.

Febre typhoide—uma mulher desconhecida, 55 annos, fallecida na Santa Casa.

Febre typhica—o portuguez Manoel Pinto, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua D. Feliciano n. 152.

Febre biliosa—a fluminense Rosalina, filha de José Florencio de Oliveira, 5 annos, residente e fallecida á rua do General Polydoro n. 79.

Febre pernicioso—os brasileiros José da Silva Cardoso, 47 annos, casado, residente e fallecido á rua General Camara n. 118; o mineiro Stephero José de Oliveira, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua Haddock Lobo; o brasileiro Ernesto, filho de Antonio Chapeto, 5 annos, residente e fallecido á rua Sant'Anna n. 74; os portuguezes James, 15 annos, residente e fallecido á rua S. Diogo n. 111; Cleto Lopes, 26 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude. Total, 5.

Insufficiencia mitral—o portuguez João Curvello de Avila, 70 annos, casado, residente e fallecido á praia de Botafogo n. 264.

Lymphatite pernicioso—o portuguez, Luciano Vaz Pereira, 40 annos, casado, fallecido no hotel das Paineiras.

Meningite—o portuguez Custodio Guimaraes, 68 annos, casado, residente e fallecido á rua General Severiano n. 68.

Meningo-encephalite—a brasileira Lucinda de Jesus, filha de João Baptista, 7 mezes, residente e fallecido á rua S. Clemente n. 24.

Marasmo—a brasileira Honoria Maria da Conceição, 65 annos, solteira, fallecida no asylo de Santa Maria.

Metro-puerperal—a italiana Angela Viola, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua Formosa n. 35.

Meningo-encephalite—o brasileiro Salustiano, filho de Saturnino José da Silva, tres mezes, residente e fallecido á rua do Bomfim n. 5.

Mesenterite—o fluminense Luciano, filho de Manoel Joaquim Gomes, 2 annos, residente e fallecido á rua Matto Grosso n. 1.

Otósarcoma—a fluminense Isidora Maria da Conceição, 45 annos, solteira, residente no Engenho de Dentro e fallecida na Santa Casa

Tuberculos pulmonares — a portugueza Florinda Emilia Ferraz, 27 annos, casada, residente e fallecida á travessa do Silva Bayão n. 8; a fluminense Anelia B. da Costa, 34 annos, viuva, residente á rua de Frei Caneca e fallecida na Santa Casa.

Syncope cardiaca—Pedro Vedro, 44 annos, casado, fallecido na Estrada de Ferro.

Sclerose —o portuguez Manoel Severiano dos Santos, 37 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 227 A.

Límpho-sarcoma—o portuguez Henrique de James Canara, 44 annos, casado, residente á rua Larga de S. Joaquim n. 96 e fallecido na Santa Casa.

Tetano dos recém-nascidos—Leonor, filha de Bernardino Ribeiro da Silva, 4 dias, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 131.

Suicidio—o fluminense Luiz Campos, 35 annos, fallecido no hospital do Andarahy Grande.

Um feto, filho de Adelaide Joanna Azevedo, residente á praia Formosa n. 267; outro, filho de Salvador Ortiz, residente á rua do Lavradio n. 51. Total, 2.

Febre amarella—os fluminenses Francisco, filho de Raul Ribeiro de Queiroz, 3 annos, residente e fallecido á rua das Larangeiras n. 5; João, filho de Cecilio Oscar de Oliveira, 2 annos, residente e fallecido á rua Souza Franco n. 41; o portuguez Antonio José Gonçalves Crespo, 14 annos, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 75; os allemães Wilhelm Haurum, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Santa Christina n. 57; capitão Henrich Buss, 40 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. Sebastião; os italianos Rosario Aida, 28 annos, casada, residente e fallecida á rua Dous de Dezembro n. 70; João Caucioneri, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 239; Guiseppe Mayano, 45 annos, casado, fallecido no Hospicio da Saude; os hespanhoes Manoel Filgueiras Ribeiro, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Cattete n. 233; José Gomes, 40 annos, fallecido á rua Treze de Maio n. 42; os portuguezes Manoel José de Barros Guimarães, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Passagem n. 69; Manoel da Silva Martins, 26 annos, solteiro, residente á rua Acidental n. 6 e fallecido na Santa Casa; Lucinda de Jesus, 20 annos, residente e fallecida á rua de S. Lourenço n. 33; Daniel Pinheiro Ribeiro, 15 annos, residente e fallecido á rua de Santos Rodrigues n. 139; Hortencio Rodrigues Bostos, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua Miguel Angelo n. 28; Antonio Martins, 19 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude; Rosa de Jesus, 18 annos, casada, residente e fallecido á rua do Barão de Itapagipe n. 23; João da Costa Reol, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua do Regente n. 48; Luiz Affonso, 21 annos, solteiro residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 121; Aolpho Augusto, 30 annos, casado, fallecido no hospital da Saude; Alexandre Dias, 20 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude; Regino Mar-

teiz, 33 annos, solteiro, residente á rua do Conde de Bomfim, n. 107 A; o hespanhol Henrique Ameixeira, 20 annos, solteiro, rua de sua de S. Joaquim n. 2; o italiano Aduino Alberto, 20 annos, casado, residente á rua do Conde de Bomfim n. 149; o portuguez Alexandre José Cerqueira, 25 annos, casado, residente á rua da Saude n. 51; Manoel Joaquim Carneiro, 24 annos, solteiro, rua Treze de Maio n. 18, todos fallecidos no hospital de S. Sebastião. Total, 26.

No numero do 79 sepultados, estão incluídos 28 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## EDITAES E AVISOS

### Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os cande-datos, que além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatórios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, Dr. *Borges da Costa*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Edital

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

#### Vapor francez *Paraguay*

Armazem n. 7 — Marca FO&C — SPB: 4 saccos com faltas e sem numeros. Manifesto em traducção.

#### Vapor inglez *Clyde*

Armazem n. 7—Lettreiro J. C. Gama e Silva: 1 caixa repregada e sem numero. Manifesto em traducção.

Armazem de bagagem—Lettreiro Siqueira: 1 dita, repregada e sem numero, idem. idem.

Armazem n. 3— Marca H—G: 1 dita n. 8.697, repregada e avariada, idem. idem.

Marca SC&C: 1 dita n. 59, idem. idem.

Marca SM&C—RJ: 1 dita n. 5.634, idem. idem.

Marca SMS: 1 dita n. 152, idem. idem.

#### Vapor inglez *Magdalena*

Armazem n. 1— Marca AB—C: 1 caixa n. 208, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca CPC: 1 dita n. 16, idem. idem.

Marca EA&C: 1 dita n. 8.291, idem. idem.

A mesma marca: 1 dita n. 8.006, idem. idem.

Marca FH — R: 1 dita n. 384, idem. idem.

A mesma marca: a dita n. 380, idem. idem.

Marca GS&C—B: 1 dita n. 5.112, idem. idem.

Marca GJ — R: 1 dita n. 2.059, idem. idem.

Marca GFB: 1 dita n. 3.263, idem. idem.

Marca H&C: 3 ditas ns. 8.997, 8.998 e 8.999, idem. idem.

Marca HLF— B: 2 ditas ns. 115 e 116, idem. idem.

Marca JSF: 1 dita n. 648, idem. idem.

Marca MIR: 1 dito n. 1.018, idem. idem.

Marca OP&C: 2 ditas ns. 3.388 e 3.244,

Marca RE&C: 1 dita n. 129, idem. idem.

Marca SPS&C: 2 ditas, sem numeros, idem. idem.

Armazem n. 1—Marca SA1: 1 caixa n. 2, repregada e avariada, idem. idem.

Vapor inglez *Changer*.

Armazem n. 16—Marca BG&C—HM&C: 1 caixa n. 207, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CE—SMC: 1 fardo n. 126, roto. idem.

Marca EH—X: 1 dito n. 2.548, idem. idem.

Marca M—G: 3 caixas ns. 8.744, 8.712 e 8.745, repregadas. idem.

Marca FO—2.500—EDA&C: 1 dita n. 32, idem. idem.

Marca HQ: 1 dita n. 6.068, idem. idem.

Marca P: 1 dita n. 4.030, idem. idem.

Marca BC—BB: 3 ditas ns. 94, 95 e 97, idem. idem.

Marca RC—JL: 3 ditas ns, 58, 61 e 65, idem. idem.

Marca C—SML: 1 dita n. 3.354, idem. idem.

Barca ingleza *Kenyon*.

Trapiche Reis—Marca 2: 690 saccos, sem numero, com falta. idem. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Tijuca*.

Armazem n. 10 — Marca AER—MN&C: 1 caixa n. 50, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca C—M: 2 ditas ns. 280 e 285, idem. idem.

Marca JRG&C: 1 dita n. 253, idem. idem.

Marca MJR: 1 dita n. 2.005, idem. idem.

Marca QDC: 3 ditas ns. 1.223, 1.227 e 1.229, idem. idem.

Marca RJM: 1 dita n. 105, idem. idem.

Marca CAC: 4 ditas, sem numero, idem. idem.

Marca FG&R: 1 dita n. 2.778, idem. idem.

Armazem n. 14—Marca KC: 10 barricas, sem numero, repregadas. idem.

Marca MTL&C: 10 caixas, sem numero, idem. idem.

Marca PB: 8 barricas, sem numero, idem. idem.

Marca JSJ. 8 ditas, sem numero, idem. idem.

Marca SA&C: 20 caixas, sem numero, idem. idem.

Marca WA: 5 barricas, sem numero, idem. idem.

Vapor allemão *Porto Alegre*.

Trapiche da Saude — Marca SP — 127: 8 quartolas, sem numero, com indicios de faltas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 caixas, sem numero, idem. idem.

Marca RS&C: 30 saccos, sem numero, avariados. Manifesto em traducção.

Sem marca: 57 ditos, sem numero, idem. idem.

Trapiche Freitas—Marca FF: 1 sacco n. 1, com falta. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 dito n. 2, idem. Manifesto em traducção.

Lettreiro Mariné: 10 ditos, idem. idem.

Marca ASA: 9 ditos, sem numero, idem. idem.

Vapor allemão *Montevideo*.

Armazem n. 11—Marca S — LG: 2 caixas ns. 629 e 645, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Marca 133—O: 1 dita n. 19, idem. idem.

Marca C67C: 1 dita n. 15, idem. idem.

Marca WA—R: 1 dita n. 20, idem. idem.

Marca FS: 5 ditas, sem numero. Repregadas. idem.

Armazem n. 14—Marca HS&C: 4 ditas, sem numero, idem. idem.

Marca HA&C—LT: 4 ditas sem numeros, idem.

Marca HH: 4 ditas ns. 273, 277, 263 e 266, idem. idem.

Marca LT—JF: 10 ditas, sem numero, idem. idem.

A mesma marca: 10 ditas, sem numero, avariadas, idem. idem.

Marca MS: 3 barricas ns. 8.336, 8.369 e 8.370, repregadas. idem.

Marca WA: 3 ditas, sem numero, idem. idem.

- Marca SA&C: 15 caixas, sem numero, idem. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca AP&C 2 caixas numeros 8.282 e 8.283, repregadas e avariadas. Idem.  
 Marca AFB&C : 1 dita n. 31, idem. Idem.  
 Marca AJFC—LG : 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca AF&C : 1 dita n. 10, idem. Idem.  
 Marca AJF&C : 1 dita n. 8.127, idem. Idem.  
 Marca BG&C : 2 ditas ns. 4.702 e 62, idem. Idem.  
 Marca CAFK : 1 dita n. 2.880, idem. Idem.  
 Marca C : 1 dita n. 28, idem. Idem.  
 Marca DIC—W : 1 dita n. 128, idem. Idem.  
 Marca FIC—J 1 dita n. 5.070, idem. Idem.  
 Marca GD&C—L&G : 1 dita n. 901, idem. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca GB&C: 1 caixa n. 8126, repregada e avariada.  
 Marca JM&C: 1 dita n. 5071, idem. Idem.  
 Marca JB—FC: 1 dita n. 4970, idem. Idem.  
 Marca LJC: 1 dita n. 3537, idem. Idem.  
 Marca JLC—F : 2 ditas ns. 74291 e 74292, idem. Idem.  
 Marca LFM : 1 dita n. 9133, idem. Idem.  
 Marca PCC—LR 4 : 3 ditas ns. 4933, 4965 e 5125, idem. Idem.  
 Marca PB : 1 dita n. 387, idem. Idem.  
 Marca PCH : 3 ditas ns. 5193, 5177 e 5172, idem. Idem.  
 A mesma marca : 3 ditas ns. 5154, 5155 e 5157, idem. Idem.  
 Marca PBJ : 1 dita n. 4286, idem. Idem.  
 Marca R&C : 1 dita n. 8642, idem. Idem.  
 Marca SM—FC : 2 ditas ns. 4088 e 4091, idem. Idem.  
 Marca SM—FC : 1 dita n. 4092, idem. Idem.  
 Marca SC—LG : 1 caixa n. 495, idem. Idem.  
 Vapor bolga *Hevelius*.  
 Armazem n. 9—Marca AF&C: 1 caixa n. 700, repregada.  
 Marca CAC: 6 ditas sem numero, repregadas e avariadas.  
 Marca H : 3 ditas ns. 5081, 5250 e 5121, repregadas e avariadas.  
 Marca 21 : 10 ditas sem numero, idem. Idem.  
 Trapiche Cruz—Marca Ferro : 1 barrica n. 20, repregada.  
 Marca GCS: 1 dita n. 19, idem. Idem.  
 Marca HHS : 3 ditas ns. 7170, 7251 e 7226, idem. Idem.  
 Marca OV : 1 dita n. 70, idem. Idem.  
 Marca BB : 1 dita n. 2038, idem. Idem.  
 Marca Ferro 2 ditas ns. 37 e 42, idem. Idem.  
 Marca HHS : 3 ditas ns. 7174, 7389 e 7364, idem. Idem.  
 A mesma marca : 3 ditas ns. 6574, 7288 e 7270, idem. Idem.  
 A mesma marca : 2 ditas ns. 7273 e 7266, idem. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1894.—O inspcctor interino, A. Hasselmann.
- Dia 6
- Vapor francez *Aguilaine*.  
 Armazem da bagagem—Marca Magnani : 1 mala sem numero, aberta. Manifesto em traducção.  
 Sem marca : 1 caixa, sem numero, idem. Idem.  
 Sem marca : 1 mala, sem numero, idem. Idem.  
 Sem marca : 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Sem marca : 1 bahu, sem numero, idem. Idem.  
 Sem marca : 1 dito de folha, sem numero, idem. Idem.  
 Sem marca : 1 mala, sem numero, idem. Idem.  
 Sem marca : 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Vapor francez *Buenos Ayres*.  
 Trapiche nacional—Marca AMGJ : 2 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca ACA&C : 1 barrica, idem, idem. Idem.
- Marca D—PL&C : 3 caixas, idem, avariada. Idem.  
 A mesma marca : 3 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca D—CFC : 5 amarrados, idem, idem. Idem.  
 Marca D—BG&C : 4 caixas, idem, idem. Idem.  
 Marca D—GC&C : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca D—FA&C : 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca D—CV&M : 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca GC : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca JFC : 2 ditas, repregadas, idem. Idem.  
 Marca M : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca SPS : 10 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca FS&C : 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca MS&C : 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Docas neccionaes—Marca JBC . 5 barris, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 Marca ASC—ZRC : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 Marca QS : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 Marca SS : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 Marca AFS—MB&C : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca CFS—CAC : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca ABI : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 Letreiro Carneiro Rabello : 1 dito, sem numero, vazio, idem. Idem.  
 O mesmo letreiro : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 Marca BB : 4 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca CFS—VP&C : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 Marca IAC—JJGC : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca JAA—JJGC : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 Marca SJ—BC&C : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca : 1 dito, sem numero, idem. Idem.  
 Marca BS : 24 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca PT : 2 quartolas, sem numero, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Chancer*.  
 Armazem n. 16—Marca RC—LJ : 1 caixa n. 57, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca 66—11 : 2 ditas ns. 195 e 178, idem. Idem.  
 Marca RGC—HM&C : 1 dita n. 265, idem. Idem.  
 Marca CCC : 1 dita n. 38, idem. Idem.  
 Marca GC : 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca H : 3 ditas ns. 5.368, 5.365 e 5.149, idem. Idem.  
 Marca M—G : 1 dita n. 8.743, idem. Idem.  
 Marca NB—RAW : 2 ditas ns. 10 e 11, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Magdalena*.  
 Armazem n. 1—Marca CSL : 7 fardos ns. 1 a 7, avariados. Manifesto em traducção.  
 Marca CF : 1 caixa n. 1.041, repregada e avariada. Idem.  
 Marca MM—O : 2 ditas ns. 65 e 69, idem. Idem.  
 Marca MA : 1 dita n. 1.489, idem. Idem.  
 Marca PGC : 1 dita n. 141, idem. Idem.  
 Marca P—66—11—L : 1 fardo n. 4.390, idem. Idem.  
 Marca RI&C : 2 caixas ns. 9 a 11, idem. Idem.  
 Marca SB&C : 1 dita n. 774, idem. Idem.  
 Marca CF : 1 dita n. 54, repregada. Idem.  
 Marca LJ—J : 1 dita n. 20, repregada e avariada. Idem.
- Marca LL—G : 1 dita n. 1.293, avariada. Idem.  
 Marca SFC : 1 dita n. 23, idem. Idem.  
 Marca SC&C : 1 dita n. 50, repregada. Idem.  
 Marca SM—R : 1 dita n. 8.333, avariada. Idem.  
 Marca SMC : 1 dita n. 441, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Montevideo*.  
 Armazem n. 11—Marca DV&C : 2 caixas ns. 101 e 104, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca FJM&C : 1 dita n. 1.980, idem. Idem.  
 Marca LFM&C : 1 dita n. 4.184, idem. Idem.  
 Marca MFB : 2 ditas ns. 825 e 826, idem. Idem.  
 Marca PC&C : 1 dita n. 445, idem. Idem.  
 Marca RJ : 1 dita n. 7.703, idem. Idem.  
 Marca R&C : 1 dita n. 8.809, idem. Idem.  
 Marca SM—FC : 4.117, idem. Idem.  
 Marca G : 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca C&C : 6 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca HS&C : 8 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca Botelho—LG : 1 dita n. 524, idem. Idem.  
 Marca DDC : 1 dita n. 3.467, idem. Idem.  
 Marca JJP&C : 1 dita n. 8.280, idem. Idem.  
 Marca L&C : 4 ditas ns. 728, 729, 730 e 726, idem. Idem.  
 Marca PCH : 3 ditas ns. 5.125, 5.176 e 5.156, idem.  
 Vapor allemão *Montevideo*.  
 Armazem n. 11—Marca PCH : 2 caixas, ns. 5175, 5196, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca PB : 1 dita, n. 11, idem, idem. Idem.  
 Marca SM—FC : 1 dita, n. 4019, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 14—Marca HB : 80 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca HM : 4 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca MRM : 6 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca FS&C : 4 ditas sem numero, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Tijuca*.  
 Armazem n. 10—Marca AFR—MN&C : 1 dita, n. 62, idem, idem. Idem.  
 Marca BG&C : 1 dita, n. 157, idem, idem. Idem.  
 Marca CF&C—R : 2 ditas, ns. 2173, 2186, idem, idem. Idem.  
 Marca C—M : 1 dita, n. 281, idem, idem. Idem.  
 Marca JJR : 1 dita n. 2594, idem, idem. Idem.  
 Marca PCC—LR : 2 ditas, ns. 4793, 4110, idem, idem. Idem.  
 Marca RS : 1 amarrado, n. 11, idem, idem. Idem.  
 Marca 74 : 3 caixas, ns. 321, 322 e 323, idem, idem. Idem.  
 Marca P 141 C : 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca W—R : 1 fardo, n. 328, avariado. Idem.  
 A mesma marca : 1 dito idem, idem. Idem.  
 Vapor italiano *Colombo*.  
 Marca NP : 2 barricas, sem numero, idem, falta. Idem.  
 Marca GS : 2 ditas, sem numeros, idem. Idem.  
 Marca AP : 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca : 1 quartola, sem numero, idem. Idem.  
 Marca MP : 3 barricas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca MB : 1 barril, sem numero, idem. Idem.  
 Marca NC : 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Marca AHC : 10 quintos, idem. Idem.  
 A mesma marca : 1 dito, vazio, idem.  
 A mesma marca : 1 decimo, com falta. Idem.  
 Marca DEE : 2 quintos, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca : 1 dito, idem. Idem.

Trapiche da Ordem—Marca DEF: 2 decimos, sem numero, com falta. Manifesto em tradução.

Marca HJ: 5 quintos, idem, idem. Idem. A mesma marca: 1 decimo, idem, idem. Idem.

Marca RS—S: 1 quinto, idem, idem. Idem. A mesma marca: 1 quinto, idem, vasio. Idem.

Marca MP&B: 5 ditos, idem, com falta. Idem. A mesma marca: 2 decimos, idem, idem. Idem.

Marca MP&C: 7 quintos, idem, idem. Idem. A mesma marca: 1 dito, idem, vasio. Idem.

A mesma marca: 4 decimos, idem, com falta, idem.

Marca B—MBC: 5 ditos, idem, idem. Idem. Marca BS—G: 5 ditos, idem, idem. Idem. Marca VD&C: 1 caixa, idem, repregada. Idem.

Sem marca: 150 volumes, idem, com falta e quebrados, idem.

Sem marca: 6 ditos, idem, vasio. Idem. Vapor italiano *Linda*.

Trapiche da Gamba—Marca MT: 1 caixa, sem numero, quebrada. Manifesto em tradução.

A mesma marca: 1 dita, idem, idem e com falta. Idem.

Macca Letreiro: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Marca JPCC: 6 ditos, idem, avariadas, idem.

Vapor belga *Hevelius*. Armazem n. 9—Marca CC—SMC: 1 fardo n. 114, roto. Manifesto em tradução.

Marca H: 2 caixas ns. 5249 e 5117, repregadas. Idem.

Marca R&C: 1 dita n. 1180, idem. Idem. Marca MCG: 1 dita n. 43, idem. Idem.

Marca AJF&C: 3 ditos ns. 618, 630 e 631, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditos ns. 623, 620 e 621, idem, idem.

Marca BGC—HMC: 1 dita n. 351, idem. Idem.

Marca CSC—F: 1 dita n. 289, idem. Idem. Marca H: 2 ditos n. 5326 e 5180, idem. Idem.

Marca LC&C: 1 dita n. 5208, idem. Idem. Marca MC: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca T&B: 6 caixas, sem numero, repregadas. Manifesto em tradução.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

### Contadoria da Marinha

Esta repartição precisa o contratar o fornecimento de artigos necessarios ao seu expediente, convida as pessoas que quizerem se incumbir de semelhante serviço a enviar suas propostas em carta fechada até ao dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que terá lugar a abertura das mesmas.

Os proponentes encontrarão na repartição a relação dos artigos a fornecer e conjuntamente expostas as condições do fornecimento.

Contadoria da Marinha, 3 de abril de 1894.—O contador, *Mathias Curvalho*.

### Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, aviso aos proprietarios das embarcações, não só que servem de pontões em depositos navacos, mas também que navegam nesta bahia, lagos e rios adjacentes, quer ellas se empreguem no trafico, quer se occupem em serviços particulares, quer se prestem apenas para recreio, que, até 10 de junho do corrente anno, devem tirar as licenças e arrolamentos a que se referem os arts. 73 a 76 do regulamento de 19 de maio de 1846.

Tal licença não será concedida sem que, nos termos do aviso de 15 de dezembro de 1860, seja previamente exhibido documento que comprove o pagamento do imposto mu-

nicipal e ao que é obrigado ao thesouro da União.

Emquanto durar o estado de sitio ou não houver disposição em contrario do governo da União, além da licença regulamentar aquellas embarcações deverão tirar, para serviço, licença especial, que será, como tem sido, gratuita.

Aos contraventores serão applicadas as multas estatuidas nos citados artigos.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1894.—*Genesio Machado*.

### Intendencia da Guerra

#### HABILITAÇÕES

Tendo-se de annunciar brevemente o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o 2º semestre de 1894, de ordem do intendente, convido as pessoas que queiram fazel as a habilitar-se previamente na secretaria desta repartição.

Para aquelles que já se acham habilitados, bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no 10 do corrente mez até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

#### Para alumnos da Escola Militar

60 Dolmans de panno fino completos.  
80 calças dito idem.  
600 blusas de flanela azul.  
600 calças de dita idem.  
1.800 blusas de brim escuro trançado fino.  
1.200 calças de dito idem idem idem.  
1.200 ditos de dito de linho trançado fino.  
600 kepis de panno fino.  
1.200 capas de brim branco para kepis.  
1.200 pares de botinas bezerr., a ponto ou a parafusos ignaes ao typ.  
1.200 ditos do cothurnos de dito idem idem idem.

#### Para praças de cavallaria

Arreios campeiros.  
Estes artigos serão fornecidos ao menor prazo possivel. Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, sem rasuras, com referencias a um só artigo, e finalmente, declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignarem o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

##### 2ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, convido ao Dr. Rodrigo Antonio Barbosa de Oliveira ou a seu representante legal, a comparecer nesta directoria, no prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de provar com documentos, o direito que lhe assiste ao dominio util do terreno á rua do Humayá ns. 27 e 29, requerido por José do Couto Dias por aforamento, em 12 de novembro de 1893. Sciencificando de que, sendo o referido prazo, á nenhuma reclamação se attendera.

Directoria do Patrimonio, 27 de março de 1894.—O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

### Primeiro Districto do Engenho Novo

#### AGENCIA DA PREFEITURA

##### Edital

De ordem do cidadão Antonio Luiz dos Santos Lima, agente deste districto, faço publico que, no dia 5 de abril vindouro, pelas 10 horas da manhã, ás portas desta agencia, á rua D. Anna Nery n. 138, irão em hasta publica os seguintes objectos:

Uma mesa com gaveta, uma lata para café, quatro chcaras, duas canecas, um copo, um calice, um bule, um assucareiro, uma bandeja e uma panella de ferro (todos estes objectos são usados); e bem assim um páo com 115 bolas com elastico, uma cesta para roupa, uma dita pequena, dous espanadores e seis cadeirinhas para criações.

Agencia da Prefeitura do 1º districto do Engenho Novo, 30 de março de 1894.—O escrivão, *Jodo Rego do Amaral*.

### Edictaes

#### De praça

Em praça do juizo seccional, que terá lugar hoje, ao meio-dia, ás portas do juizo, á rua da Constituição, no antigo edificio do Museu será vendido:

O predio da rua Theophilo Ottoni n. 169, penhorado a Rosalina; a avaliação no cartorio do escrivão commendador *Pamplona*.

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 9 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregio de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Rosalina o predio da rua Theophilo Ottoni n. 169, o qual é terreo com uma porta de rotula e uma janella de frente com portadas de madeira, mede de frente 4<sup>m</sup> e 20 centímetros e tem duas janellas, dous quartos, corredor e cozinha, forrado e assoalhado sua construção de pedra e cal, está estragado, com um pequeno terreno, murado de ambos os lados e nos fundos com muro de tijolo um tanto estragado, avaliado em 3.000\$, e vae a praça para pagamento do imposto predial cuja praça terá lugar no dia acima designado, ás portas do juizo, á rua da Constituição, no edificio do antigo museu ás 12 horas da manhã. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, na forma do art. 19, cap. 5º do decreto que baixou com o regulamento n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 31 de março de 1894. E eu, *Idirio Nabal Pamplona*, escrivão, o subscrevi — *Aureliano de Campos*.